

Quartel em Chapecó/SC, 29 de outubro de 2015
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DE ÁREA DO 6º BBM

-08 horas 16/10/15 às 20 horas 16/10/15 - Maj BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto	Cel (49) 9917-5115
-08 horas 17/10/15 às 20 horas 17/10/15 - 1º Ten BM Mtcl 929077-0 Cristiano Brandão	Cel (49) 8854-0662
-08 horas 18/10/15 às 20 horas 18/10/15 - Cap BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grígulo	Cel (49) 9911-9789
-08 horas 19/10/15 às 20 horas 19/10/15 - 1º Ten BM Mtcl 927094-9 Rangel Kehl	Cel (49) 9958-6284
-08 horas 20/10/15 às 20 horas 20/10/15 - 1º Ten BM Mtcl 929077-0 Cristiano Brandão	Cel (49) 8854-0662
-08 horas 21/10/15 às 20 horas 21/10/15 - 1º Ten BM Mtcl 929345-0 Clemente Stahelin Michels	Cel (49) 9115-0718
-08 horas 22/10/15 às 20 horas 22/10/15 - 1º Ten BM Mtcl 927764-01-2 Alan Delei Cielusinski	Cel(49) 9116-3620

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/SAUDADES

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 206-15-DE, apresentado pelo Cb BM Evandro Luiz Rios, Cmt do 3º/2º/2ª/6ºBBM com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências – CBAE;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Auditório do CBM de Saudades;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 05 Out 15;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 05 Nov 15;
CARGA HORÁRIA: 40 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 30 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA – Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 32-DE, de 17 Set 15)

Transcrito do BCBM Nr 42, de 22 Out 15.

CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS –CBAE/PINHALZINHO

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 207 -15-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Cristiano Brandão, Cmt Intrn da 2ª/6ºBBM com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências – CBAE;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Auditório do CBM de Pinhalzinho;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 6 Out 15;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 6 Nov 15;
CARGA HORÁRIA: 40 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 40 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA – Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 32-DE, de 17 Set 15)

Transcrito do BCBM Nr 42, de 22 Out 15.

CURSO BASICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/SEARA

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 267-15-DE, apresentado pelo 3º Sgt BM Rodrigo Somesi, Cmt do 7º/2ª/6ºBBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sede do 7º/2ª/6ºBBM - Seara;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 17 Out 15;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 7 Nov 15;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 30 vagas;

JÚLIO CÉSAR DA SILVA – Cel BM

Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 37-DE, de 21 Out 15

Transcrito do BCBM Nr 42, de 22 Out 15.

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 2-CMDOG, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

Nome: ORDEM ADMINISTRATIVA

Identificação: O Adm Nr 2-15-CmdoG

Abrangência: Toda a Corporação

Classificação: Administrativa Permanente

Assunto: Regular e padronizar normas quanto ao expediente administrativo, escalas de serviço e banco de horas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

1. FINALIDADE

a. Normatizar, com base na legislação vigente, a jornada de trabalho dos bombeiros militares na forma de expediente administrativo e escalas de serviço.

2. EXECUÇÃO

a. A jornada de trabalho deverá ser cumprida na forma de escalas de serviço ou expediente administrativo, conforme turnos estabelecidos em legislação ou normativa específica.

1) A forma de cumprimento da jornada de trabalho, expediente administrativo ou escala de serviço, do efetivo subordinado dos órgãos de execução, será definida pelo respectivo Cmt do BBM com a anuência do respectivo Cmt Regional e registrada em relatório mensal, publicado em boletim interno do BBM ou em BCBM;

2) A forma de cumprimento da jornada de trabalho, expediente administrativo ou escala de serviço, do efetivo subordinado aos órgãos de direção e apoio, será definida pelo respectivo Chefe ou Diretor com a anuência do SCmt-G e registrada em relatório mensal, publicado em boletim específico com esta finalidade;

3) A jornada de trabalho será registrada em planilha específica, fornecida pela DP, até que esteja operativo o sistema informatizado adequado à legislação vigente.

b. O expediente administrativo é definido em ato do Cmt-G e aplica-se para a atividade meio, atividade técnica (SAT) e ao atendimento ao público externo.

1) O cumprimento do expediente padrão do CBMSC em turno ininterrupto de sete horas, das 12:00 às 19:00, ensejará a compensação de uma hora diária a critério do Cmt ou Ch imediato;

2) São alternativas ao expediente padrão do CBMSC as seguintes:

- das 0700h às 1200h e das 1300h às 1600h, sem necessidade de compensação de hora;

- das 0800h às 1200h e das 1300h às 1700h, sem necessidade de compensação de hora;

- das 0800h às 1200h e das 1400h às 1800h, sem necessidade de compensação de hora;

- das 0700h às 1400h, sem intervalo para almoço e com necessidade de compensar hora;

3) As autorizações para expediente diverso do padrão do CBMSC, ou das alternativas anteriores, ficam revogadas a contar de 1º Nov 15, devendo o bombeiro militar solicitar ao Cmt ou Ch imediato, de forma individualizada e fundamentada, alternativa ao expediente padrão dentro do rol previsto nesta Ordem Administrativa, cuja autorização ou não, caberá ao Cmt-G e será publicada em BCBM;

4) A concessão de férias, licenças e outros afastamentos, bem como o retorno destes, poderão ocorrer em qualquer dia da semana, sendo computados os saldos parciais, positivos ou negativos, apenas dos dias trabalhados daquela semana;

5) Serão lançadas 8 (oito) horas a título de jornada de trabalho para o bombeiro militar que cumpre expediente administrativo quando ocorrer feriado nacional, estadual ou municipal em dia útil;

6) Serão lançadas 8 (oito) horas a título de jornada de trabalho para o bombeiro militar que cumpre expediente administrativo quando ocorrer ponto facultativo estadual, salvo se houver expressa previsão sobre a necessidade de compensar as horas devidas.

c. As escalas de serviço, definidas em legislação específica, destinam-se ao cumprimento dos serviços internos e da atividade fim, excetuada a atividade técnica (SAT).

1) Cabe ao Cmt, Ch ou Diretor, com a anuência do Cmt Regional ou Scmt-G respectivamente, e nos limites estabelecidos pela legislação, estabelecer a relação entre efetivo disponível e escalas de serviço para cumprimento dos serviços internos e da atividade fim;

2) O bombeiro militar somente poderá ser utilizado em escala de serviço diversa daquela que esta cumprindo após a sua folga regulamentar;

3) O não comparecimento do militar estadual para o serviço para o qual estiver devidamente escalado, justificado ou não, implicará na não fruição das horas de descanso subsequentes, além de eventual responsabilidade disciplinar;

4) As férias, licenças e outros afastamentos, deverão ser concedidos respeitando-se a folga regulamentar do bombeiro militar (ao término da mesma). Caso não seja possível, a folga deverá ser recompensada ao final do período do afastamento;

5) O retorno de férias, licenças ou outros afastamentos para o bombeiro militar que cumpre escala de serviço, deverá ocorrer no turno de serviço que seja mais conveniente à Administração Militar, sendo os dias entre o término das férias e o retorno à escala, desprezados até o limite de 48h;

6) A execução dos serviços de Cmt de Área serão reguladas por Ordens específicas;

7) As escalas em regime de sobreaviso devem ser utilizadas em casos excepcionais, conforme a peculiaridade da atividade, disponibilidade de efetivo e conveniência à Administração Militar;

8) A adoção de escalas em regime de sobreaviso dependerá da anuência do respectivo Cmt Regional ou do SCmt-G, devendo constar expressamente o regime de sobreaviso na respectiva escala;

d. O banco de horas será apurado com base no período compreendido entre o primeiro e o último dia do respectivo mês, por meio de planilha fornecida pela DP, até que seja operacionalizado sistema informatizado com esta finalidade e será publicado em BI ou outro boletim específico para este fim.

1) Serão consideradas horas insuficientes, para fins de registro em banco de horas a favor da Administração Militar, as horas não cumpridas da jornada de trabalho individual definida para o bombeiro militar em razão de desconto antecipado para aplicação em evento futuro e certo, devidamente autorizado pelo Cmt-G, bem como as horas não cumpridas para o cômputo das 40 (quarenta) horas semanais em razão do horário de expediente administrativo adotado na Corporação;

2) O registro no banco de horas será realizado em frações de 15 (quinze) minutos, desprezados os períodos que não alcançarem esse espaço de tempo;

3) As horas registradas no banco de horas, excedentes ou insuficientes, serão compensadas na proporção de 1 (uma) por 1 (uma). Para a compensação, 1 (uma) hora de saldo positivo (excedente) gera direito a 1 (uma) hora de folga, sempre durante o período que o bombeiro militar deveria cumprir sua jornada de trabalho e respeitada a folga a que teria direito, da mesma forma, 1 (uma) hora de saldo insuficiente gera o dever de trabalhar 1 (uma) hora durante o período que o bombeiro militar teria de folga;

4) Na apuração mensal do saldo de horas serão compensadas entre si as horas excedentes e insuficientes;

5) A compensação de eventual saldo de horas, positivo ou negativo, observará a ordem cronológica;

6) Havendo ainda saldo remanescente a compensar, positivo ou negativo, na apuração seguinte a do mês da sua apuração, o prazo de 3 (três) meses para compensação não será renovado, restando para aquele saldo anterior apenas 2 (dois) meses;

7) Para os ocupantes de cargo em comissão, função gratificada ou que se encontrem nas hipóteses previstas nos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 454, de 5 de agosto de 2009,

que devem permanecer em condições de acionamento constantes, não será gerado saldo positivo de horas.

e. Depois de homologadas pelo respectivo Cmt Regional, Ch ou Diretor, as horas excedentes à jornada individual do bombeiro militar, mediante autorização do Cmt ou Ch imediato (até o nível de Pelotão) poderão ter seu registro identificado no Banco de Horas.

1) Não geram horas excedentes:

- O período de participação em cursos e demais eventos vinculados à capacitação e à atividade de ensino;

- O período que decorrer da cumulação de comandos seja oficial ou praça;

- O período decorrente de atividade vinculada à retribuição financeira por função, quando no exercício de direção, comando de região, batalhão, companhia, pelotão ou grupo BM;

- O período em exercício de atividade de docência;

- O período de deslocamento, com direito à percepção de diária militar (de viagem);

- O período de folga durante operações especiais realizadas em localidade diversa da lotação;

- O período à disposição, no âmbito estadual, dos órgãos e entidades do Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, bem como de quaisquer dos Poderes da União, dos demais Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvados os casos em que houver interesse da segurança pública; e

- O período decorrente de atuação durante estado de calamidade pública, situação de emergência ou extraordinária perturbação da ordem, independentemente da forma de cumprimento da jornada de trabalho.

2) Poderão ser computados para compensação de eventual saldo insuficiente do banco de horas, até o limite máximo de 20 (vinte) horas por mês, os períodos decorrentes das seguintes situações:

- O período cumprido em regime de sobreaviso;

- O período decorrente de atuação durante estado de calamidade pública, situação de emergência ou extraordinária perturbação da ordem, independentemente da forma de cumprimento da jornada de trabalho;

- O período de participação em cursos e demais eventos vinculados à capacitação e à atividade de ensino;

- O período em exercício de atividade de docência; e

- O período de deslocamento, com direito à percepção de diária militar (de viagem).

3) A compensação das horas excedentes deverá ser através de folga até o 3º (terceiro) mês subsequente ao da apuração do saldo, seguido da definição de cronograma de fruição, tudo publicado em boletim interno ou com esta finalidade especial para publicidade e controle, até que sistema informatizado específico assim estabeleça. As folgas compensatórias deverão evitar gerar longos períodos de afastamento das atividades do bombeiro militar, limitando-as até, no máximo, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento;

4) Os afastamentos decorrentes das licenças, cursos e outras situações impeditivas, observado o interesse público, interromperão o gozo das folgas compensatórias, recomeçando o gozo a contar do término do impedimento;

5) O gozo da folga poderá ser suspenso, conforme a oportunidade e conveniência para o serviço, enquanto perdurar caso de estado de calamidade pública, situação de emergência, extraordinária perturbação da ordem ou outra situação extraordinária decretada pelo Governador do Estado, sob controle do Comandante da Unidade, publicando em boletim interno do BBM as medidas adotadas;

6) Não sendo concedido ao bombeiro militar o gozo de folga das horas excedentes dentro do prazo estabelecido para sua fruição (3 meses da apuração do saldo), ressalvado o período legal de suspensão de gozo (estado de calamidade pública, situação de emergência, extraordinária perturbação da ordem ou outra situação extraordinária decretada pelo Governador do Estado), deverá comunicar com no mínimo 3 (três) dias de antecedência sua chefia imediata, para passar a cumprir apenas 50% da sua jornada individual normal, competindo a chefia autorizar o horário do afastamento do bombeiro militar e adotar medidas para suprir a sua ausência ao serviço. Compreende-se 50% de sua jornada individual a metade da carga horária prevista para o dia de serviço;

7) Os pontos facultativos e recessos de final de ano em que haja previsão de necessidade de

compensação das horas não trabalhadas na jornada individual, poderão ter as horas a ser compensadas abatidas do saldo de horas excedentes do bombeiro militar;

8) É vedada a compensação de horas excedentes do bombeiro militar por eventuais faltas, atrasos ou saídas antecipadas, devendo estes receber o tratamento dispensado pela legislação estatutária e disciplinar.

f. Somente serão registradas para o bombeiro militar como horas insuficientes:

- As horas descontadas da sua jornada de trabalho individual para gerar horas insuficientes, devidamente autorizado pelo Cmt-G, com foco no emprego em evento futuro e certo;

- As horas de expediente administrativo decorrentes da redução de jornada de trabalho conforme ato do Cmt-G, a ser compensada na forma da lei;

1) O saldo negativo de horas insuficientes do bombeiro militar deverá ser apurado mensalmente e compensado com horas trabalhadas até o término do 3º (terceiro) mês subsequente ao da apuração do saldo, sob pena de perda proporcional da remuneração, conforme legislação e regrado pela Diretoria de Pessoal;

2) Quando a compensação não ocorrer no prazo estabelecido por força de afastamentos decorrentes de licenças, cursos e outras situações impeditivas que suspenderam o decurso do prazo, observado o interesse público, será reiniciada a contagem do restante do prazo a partir do término do impedimento;

3) A compensação das horas insuficientes para o bombeiro militar poderá ser realizada em serviços internos, externos, atividade fim e atividade meio, inclusive em localidade diversa da sua lotação, de acordo com interesse da Administração e a necessidade do serviço, observadas a conveniência e a oportunidade, a fim de evitar ônus adicionais;

4) Ao ser compensado eventual saldo de horas insuficientes, o período de compensação não poderá superar 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, bem como não gerará acréscimo de jornada;

5) Quando a compensação de horas insuficientes for superior a 12 (doze) horas consecutivas, deverá ser observado o intervalo de 6 (seis) horas de repouso para o bombeiro militar assumir sua jornada individual de trabalho, sem que este intervalo seja computado.

3. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os casos omissos a esta O Adm serão resolvidos tomando por base a legislação vigente e permanecendo a dúvida, pelo Cmt-G do CBMSC.

b. Situações extraordinárias, devem ser submetidas a aprovação do Cmt-G, acompanhada de exposição de motivos.

c. As escalas de serviço são de responsabilidade dos Comandantes de BBM com a devida anuência do respectivo Comandante Regional.

d. A fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho, e da correta operacionalização do banco de horas, compete ao respectivo Cmt, Ch ou Diretor, e à Controladoria Interna do CBMSC.

e. A presente O Adm terá sua vigência a contar de 1º Nov 15.

f. Ficam revogadas as seguintes Ordens:

1) Ordem Administrativa nº 001/Comdo G CBMSC/2004, de 30 Mar 04;

2) Ordem Administrativa Nr 1-ComdoG, de 23 Abr 10;

3) Ordem sobre horas extraordinárias, de 11 Jun 12, encaminhada através da Nota Nr 055-12-ComdoG;

4) Ordem Nr 001/2012/GAB CMT-G, de 12 Jul 12, encaminhada através da Nota s/Nr: Ordem Nº 001/2012 – HORAS EXTRAORDINÁRIAS DOS OFICIAIS;

5) Ordem Nr 001/2012/GAB CMT-G, de 2 Ago 12, encaminhada através da Nota Nr 2127-2012-AjG: Reedição da Ordem Nº 001/2012 – HORAS EXTRAORDINÁRIAS DOS OFICIAIS;

e

6) Ordem Administrativa Nr 2-12-ComdoG, de 19 Out 12.

g. Fica revogada a Diretriz Operacional Permanente Nr 1-CMDOG, de 23 de abril de 2010.

Cel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC

Transcrito do BCBM Nr 42, de 22 Out 15.

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:**Autorização para Viagem – Interestadual:**

Em resposta à solicitação abaixo descrita, autorizo o deslocamento ora transcrito:

Do 1º Ten BM Mtcl 927764-1-02 Alan Deley Cielusinski, do 2º/3ª/6ºBBM (Xaxim), para viajar à cidade de Goiânia-GO, no período de 11 a 13 Nov 15, a serviço e sem ônus ao Estado, a fim de participar do XV SENABOM, conforme solicitação em Nota Nr 26-15-Coordcões, de 13 Out 15, do Maj BM Walter Parizotto, Coordenador do Serviço de Cães CBMSC.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC
Transcrito do BCBM Nr 42, de 22 Out 15.

Autorização para Viagem – Internacional:

Em resposta à solicitação abaixo descrita, autorizo o deslocamento ora transcrito:

Do 1º Ten BM Mtcl 927094-9-02 Rangel Kehl, do 5º/2ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), para viajar às cidades de Punta Del Este e Montevieu (Uruguai) e Buenos Aires (Argentina), no período de 14 a 21 Fev 16, por motivo particular e sem ônus ao Estado, conforme solicitação em Parte Nr 123-15-5º/2ª/6ºBBM, de 19 Out 15.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC
Transcrito do BCBM Nr 42, de 22 Out 15.

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:**Adiantamentos de gozo de férias:**

Concedido ao 3º Sgt BM Mtcl 914816-7 Celso Jocelho dos Santos, do 5º/2ª/6ºBBM (São Lourenço do Oeste), 04 dias de adiantamento de gozo de férias, a contar de 03 de novembro de 2015. Conforme parte nº 119-15-5º/2ª/6ºBBM – São Lourenço do Oeste.
Transcrito NB 42/2ª/6ºBBM.

Teste de Aptidão Física – para Promoção:

Em 27 de outubro de 2015, o 2º Sgt BM Mtcl 916187-2 Maximino Missio do 6ºBBM (Chapecó), obteve do 1º Ten BM Glaycon Jean Reitz, Oficial Avaliador, o seguinte parecer: *APTO no TAF para Promoção.*

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:**Autorização para Viagem – Interestadual:**

Em resposta às solicitações abaixo descritas, autorizo os deslocamentos ora transcritos:

Do Sd-2 BM Mtcl 929653-0 Jacques Douglas Romão, do 1º/3ª/6ºBBM (Xanxerê), para viajar à cidade de Goiânia-GO, no período de 11 a 13 Nov 15, a serviço e sem ônus ao Estado, a fim de participar do XV SENABOM, conforme solicitação em Nota Nr 26-15-Coordcões, de 13 Out 15, do Maj BM Walter Parizotto, Coordenador do Serviço de Cães CBMSC.
Transcrito do BCBM Nr 42, de 22 Out 15.

Do Sd-1 BM Mtcl 927095-7 Moises Kluska, da 3ª/6ºBBM (Xanxerê), para viajar à cidade de Goiânia-GO, no período de 11 a 13 Nov 15, a serviço e sem ônus ao Estado, a fim de participar

do XV SENABOM, conforme solicitação em Nota Nr 26-15-Coordcões, de 13 Out 15, do Maj BM Walter Parizotto, Coordenador do Serviço de Cães CBMSC.
Transcrito do BCBM Nr 42, de 22 Out 15.

Do Sd-3 BM Mtel 933521-8 Josclei Tracz, do 1º/3ª/6ºBBM (Xanxerê), para viajar à cidade de Goiânia-GO, no período de 11 a 13 Nov 15, a serviço e sem ônus ao Estado, a fim de participar do XV SENABOM, conforme solicitação em Nota Nr 26-15-Coordcões, de 13 Out 15, do Maj BM Walter Parizotto, Coordenador do Serviço de Cães CBMSC.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC
Transcrito do BCBM Nr 42, de 22 Out 15.

Adiantamentos de gozo de férias:

Concedido ao Sd BM Mtel 931818-6 Ademir Siebauer, do 2º/2º/2ª/6ºBBM (Modelo), 04 (quatro) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 13 de Outubro de 2015. Conforme Parte nº 41-15-2º/2º/2ª/6ºBBM – Modelo.
Transcrito da NB 42/2ª/6ºBBM.

Concedido ao Sd BM Mtel 927064-7 Alberto Dal Piva Neto, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), 03 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar do dia 31 de Outubro de 2015, conforme Parte nº 608/1ª/6º BBM/2015.
Transcrito da NB 43/1ª/6ºBBM.

Concedido ao Sd BM Mtel 929081-8 Adilson Evandro Livinalli, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), 03 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar do dia 15 de Novembro de 2015, conforme Parte nº 596/1ª/6º BBM/2015.
Transcrito da NB 43/1ª/6ºBBM.

Concedido ao Sd BM Mtel 932372-4 Augusto Felipe Andriolli, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), 03 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar do dia 28 de Outubro de 2015, conforme Parte nº 599/1ª/6º BBM/2015.

Licença Especial/Gozo:

Concedido ao Sd BM Mtel 927091-4 Jandrei Paludo, do 1º/2º/2ª/6ºBBM (Pinhalzinho), 30 dias de gozo de licença especial, referente ao 2º período do 1º quinquênio, a contar de 15 de Dezembro de 2015. Conforme parte nº 74 - 15- 1º/2º/2ª/6ºBBM – Pinhalzinho.
Transcrito da NB 43/2ª/6ºBBM

Serviço de Saúde:

À 13 de outubro de 2015 compareceu na Formação Sanitária da 4ªRPM - Chapecó, o Sd BM Mtel 931823-2 Adelino da Silva de Jesus, do 5º/2ª/6ºBBM (São Lourenço do Oeste), na qual recebeu o seguinte parecer médico: “Apto para o serviço BM.” Assina: Dr Paulo Fett Neto 2º Ten Médico PM Mtel 933481-5 CRM/SC 13932.
Transcrito da NB 42/2ª/6ºBBM.

Dispensa a título de recompensa:

À 27 de outubro de 2015, concedido ao Sd BM Mtel 931674-4 Liana Cristine Sander do 1º/2º/2ª/6º BBM Pinhalzinho, 3 (Três) dias a título de recompensa. Conforme parte nº 120 - 15 1º/2º/2ª/6ºBBM.
Transcrito da NB 43/2ª/6ºBBM

Requisições Judiciais

À 27 de Outubro de 2015, apresentado o Sd BM Mtcl 932372-4 Augusto Filipe Andriolli Cutri Costa do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), a Vara da Justiça Militar Florianópolis conforme solicitação em Nota nº 1815-15 – DP com finalidade de participar de audiência nos Autos nº 0002230-78.2015.8.24.0023.
Transcrito da NB 43/1ª/6ºBBM

À 27 de outubro de 2015, do Sd BM Mtcl 931845-3 Rafael Bernardo Freitas do 3º/3ª/6º BBM (Abelardo Luz), requisitado para comparecer na Vara da Justiça (Comarca da Capital), às 15:15 h, com a finalidade de participar de audiência relativa aos Autos nº 0002230-78.2015.8.24.0023, conforme requisição em Nota Nr 1815-2015-DP.
Transcrito da NB 42/3ª/6ºBBM

Luto:

À 27 de Outubro de 2015, concedido ao Sd BM Mtcl 929311-6 Samarone Eduardo De Avila Brandalise, da 1ª/1º/6ºBBM (Chapecó), luto regulamentar pelo falecimento de sua avó paterna.
Transcrito da NB 43/1ª/6ºBBM

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

Referência Elogiosa:

Aprovo elogio proposto pelo Maj Marcos Sub Cmt do 6º BBM – Chapecó, ao 3º Sgt BM Mtcl 927207-0 Rodrigo SOMENSI, pelo excelente trabalho que está desenvolvendo frente ao comando do 7º GBM – Seara.

Ao receber a missão de levar uma alternativa de proposta para potencializar a estrutura de bombeiros então existente no município, materializou o apoio e a participação do Estado, mantendo as características da participação da comunidade, fazendo acontecer com esmero e criatividade, interligando o Comando Geral do CBMSC e os demais envolvidos no processo.

Habilidade comportamental e habilidade político-administrativa foram demonstradas pelo agraciado, características estas que norteiam um bom líder, e isso fez toda a diferença para que os resultados das ações, fossem sempre positivas.

A arte de comandar é uma oportunidade para poucos, nela está inserida a capacidade de liderar, tomar decisões, analisar, compreender, orientar corretamente, respeitar, motivar, administrar, dentre outras, e, nesse curto espaço de tempo o Sgt Somensi provou plena capacidade de desenvolver tais atributos com resultados sempre acima das expectativas.

É com muita satisfação que rendemos esta homenagem, desejando que o sucesso profissional esteja sempre presente na tua vida, aliado à paz de espírito e que continue representando bem a instituição Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina. Averbese-se.

Quartel em Chapecó, 28 de Outubro de 2015.

ALDO JOSÉ FRANZ – Ten Cel BM
Comandante do 6º BBM